EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9836/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025

OBJETO	**Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender a demanda do Centro de Especialidades Médicas, do Centro de Saúde da Mulher e da Rede de Urgência e Emergência.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**9836/2025**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**De 19/11/2025 as 08:00h até 08/12/2025 as 09:29h (horário de Brasília).**
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	***08/12/2025 às 09:30h (horário de Brasília)***
LINK DA SESSÃO	***https://bll.org.br/***
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	**ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** ■ SIM ☐ NÃO **ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:** ☐ SIM ■ NÃO **ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:** ☐ SIM ■ NÃO **ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ☐ SIM ■ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 3.171, de abril de 2024**, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$207.672,15 (duzentos e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e quinze centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	***Menor Preço* Por Item**
MODO DE DISPUTA	***ABERTO***
UNIDADE GESTORA	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	**1)** Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa; **2)** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão. **3)** Formalizações de consulta/encaminhamentos: **a)** Endereço: Avenida Gabriel Vandoni de Barros de nº 001 – Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, CEP: 79.333-141 – Secretaria Executiva de Licitações e Contratações. **b)** Pregoeiros: Luiz de Albuquerque Melo Filho, André Luiz Vieira Pereira e/ou Tatiani Garcia Taceo - **Decreto Municipal nº 3.524/2025.** **c)** Email: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br
FORMALIZAÇÕES DE CONSULTA/ENCAMINHAMENTOS	O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/, https://bll.org.br/ "**Acesso BLL Compras**", ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9836/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES,** com sua sede administrativa à localizada à Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá-MS, torna público que realizará licitação, na modalidade ***PREGÃO***, na forma ***ELETRÔNICA***, do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM,*** com critério de julgamento ***"POR ITEM"***, e pelo modo de disputa ***"ABERTO",*** com data de recebimento das propostas do dia **19/11/2025 às 08:00h, ao dia 08/12/2025 às 09:29h**, e data e horário para sessão pública dia **08/12/2025 às 09:30h.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado através do **Decreto Municipal nº 3.524, de 30 de setembro de 2025**. O certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo **Decreto Municipal nº 3.171, de 03 de abril de 2024,** pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é referente a **Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender a demanda do Centro de Especialidades Médicas, do Centro de Saúde da Mulher e da Rede de Urgência e Emergência,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em 30(trinta) Itens que serão Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos limites previstos no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme tabela constante no item 1.2 do Termo de Referência, parte integrante deste edital, facultado aos interessados participarem de quantos itens forem de seu interesse.

Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos limites previstos no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006						
Item	**Cód. Item**	**Descrição do produto**	**Un. de Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
1	052.014.180	Cadeira clínica oftalmológica reclinável/automática. Com braço pantográfico balanceado, base com pés reguláveis, foco de luz articulado, fonte eletrônica para alimentação de instrumentos, fonte carregador para retino-oftalmo e braço elétrico para lâmpada de fenda. Material: aço inox. Acabamento estofado revestido em courvim ou similar.	UNIDADE	01	R$ 11.516,67	R$ 11.516,67
2	052.014.181	Coluna oftalmológica com gabinete e braço pantográficos injetados em poliuretano.	UNIDADE	01	R$ 10.620,00	R$ 10.620,00

		Braços reguláveis. Foco de luz articulado com controle de intensidade de luz (dimmer). Fonte eletrônica para alimentação de instrumentos. Suportes de retino-oftalmo com sensor ótico. Braço elétrico para lâmpada de fenda.Controles: intensidade do foco de luz.				
3	052.014.182	Lâmpada de fenda/Biomicroscópio ocular com iluminação led. Tempo de trabalho superior a 50000 horas. Luminação: largura da fenda contínua 0 a 14mm; comprimento da fenda: contínuo 1 a 14mm; cortar ângulo: 0° -180; abertura da fenda: contínua de 1-14mm, o14, 10, 5, 3, 1, 0.2mm. Inclinação vertical da fenda: 5/, 10°, 15°, 20°. Filtro: absorção térmica, cinza, redfree, azul colbalto; fixação lâmpada: Red LED 3.5V; Recursos leves: LED.	UNIDADE	01	R$ 20.811,00	R$ 20.811,00
4	052.014.183	Refrator de Greens com lente esférica: +16,75 a -19,00 dioptrias, opcional expansão até 8 dioptrias. Eixo cilindrico: 360 graus (duplo eixo de 180 graus com escala de 5 graus), Cilindro cruzado: +/- 0,25D; Prisma de 0 a 20 (escala de prisma); Ajuste de DP: 48 a 80mm.	UNIDADE	01	R$ 7.259,78	R$ 7.259,78
5	052.014.184	Tela de acuidade visual eletrônica 24" polegadas.Tensão de alimentação: 5V-500mA. Composto por: 1 mini PC android, 1 cabo HDMI, 1 fonte de alimentação, 1 controle remoto wireless, 1 receptor USB wireless do controle remoto e manual do usuário. Bivolt.	UNIDADE	01	R$ 4.574,17	R$ 4.574,17
6	052.014.185	Tonômetro de Goldman com modo de medição, contato; faixa de medição 0~10,6KPA; Movimento dos semicírculos 1,53x2=3,06. Diametro da prova 7mm. Alcance da prova 3mm.	UNIDADE	01	R$ 8.160,00	R$ 8.160,00
7	052.014.186	Aspirador de secreções elétrico móvel hospitalar: fluxo de aspiração, suporte com rodízio, frasco alimentação, grau	UNIDADE	04	R$ 1.593,33	R$ 6.373,32

		proteção vácuo: 20 a 30 LPM. Portátil, bateria de lítio recarregável ip 200 a 620 mmhg. Características técnicas: Bivolt 127/220V. Comprimento da mangueira> 2,0 metros. Acionamento manual e opcional com pedal. Capacidade do frasco: 3 litros. Vácuo máximo: 25inHg. Fluxo de ar máximo: 24 litros/min. Potência máxima aproximada: 79W.				
8	052.014.187	Desfibrilador externo automático - DEA com indicadores de prontidão de uso 1xLED Vermelho e 1xLED Verde. Indicador de bateria Bargraph 5 LEDs. Indicadores de modo automático 3xLEDs (preparando, analisando, RCP); Botões/botão liga/desliga/botão entrega de choque/botão paciente pediátrico. Alto-falante mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min).	UNIDADE	01	R$ 8.128,82	R$ 8.128,82
9	052.014.188	Cardioversor de transporte completo/Desfibrilador bifásico com capacidade de uso pediátrico e adulto com a função de cardioversor, desfibrilador, marcapasso, ECG, impressora e DEA. Com comandos intuitivos no padrão 1,2,3; interface em português, display colorido de LCD. Peso menor que 7 quilos. Deve operar também com tecnologia de onda bifásica em até 200 joules (sendo no mínimo 100 joules para adultos e no mínimo 50 joules para crianças). Aplicação do choque tanto pelas pás da desfibrilação quanto as pás adesivas. Comando de carga e choque em botão de painel frontal e pás externas, comando SINC em monitor ou botão frontal. Deve apresentar sinal sonoro indicativo de carregamento das cargas e carga completa indicado no monitor. Bateria com carga completa plena de	UNIDADE	03	R$ 26.277,78	R$ 78.833,34

		no mínimo 3 horas. Deve apresentar opções de visualização de derivações de *ECG: Pá, I, II, III, aVR, aVL,* aVF, V de fácil manuseio de visualização. Dispor de capnografia tendo intervalo de medida de 0 99 mmhg. Dispor de SPO2 com faixa de leitura de 0 a 100% e de frequencia cardíaca de 30 a 250 batimentos por minuto. Impressora térmica com impressão. Dispor verificação de pressão arterial não invasiva (PANI) em modo manual, automática e continua, e unidades de medidas de mm/Hg, intervalo de medidas para adulto, pediátrica e neonatal. Deve acompanhar cabo de ECG de 5 vias, com filtro de linha de 60Hz ou 50Hz, identificação sonora de eletrodo solto, tempo de apresentação de linha de ECG após desfibrilação menor e igual 3 segundos. Equipamento deve dispor de mecanismo de aterramento e registro na ANVISA. Deve acompanhar: pás multifuncionais de marcapasso; pás infantil e pediátrica da desfibrilação e adesivas infantil e pediátrica com cabo; 1 cabo de força; bateria recarregável; 2 cabos de ECG de 5 vias; 1 cabo com sensor de capnografia; 1 cabo com sensor de oximetria de pulso por clip SPO2; 5 bobinas de ECG; 1 tubo e/ou mangueira com manguito adulto de PANI; 1 tubo e/ou mangueira com manguito pediátrico de PANI; Manual em português; 1 bolsa para proteção e transporte.				
10	004.077.613	Eletrodos para Desfibrilador externo automático DEA - eletrodos adesivos para desfibrilação, sendo 1 jogo com duas pás, com conector preto de 4 vias, compatível com os equipamentos DEA Life 400 Futura já adquiridos pelo PMC registrados com os patrimônios 53882 e 53883.	UNIDADE	25	R$ 536,02	R$ 13.400,50

11	004.106.844	Manta térmica de resgate produzida em polietileno aluminizado. Não deforma. À prova d'água. Reflete o calor externo mantendo o calor interno. Indicada para resgate de pacientes. Tamanho: 2,10m de comprimento, 1,40m de largura.	UNIDADE	50	R$ 10,99	R$ 549,50
12	052.013.199	Kit laringoscópio com 5 lâminas curvas, cabo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente. Tampa da pilha fechada que impede a entrada de líquidos no interior do compartimento. Tampa rosqueável com mola em aço inox. Superfície recartilhada para melhor aderência e segurança. Cabo autoclavável. Acompanha 5 lâminas curvas para laringoscópio adulto, sendo: 1 lâmina número 1, 1 lâmina número 2, 1 lâmina número 3, 1 lâmina número 4, 1 lâmina número 5.	KIT	05	R$ 739,42	R$ 3.697,10
13	052.013.220	Kit laringoscópio com 5 lâminas retas, cabo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente. Tampa da pilha fechada que impede a entrada de líquidos no interior do compartimento. Tampa rosqueável com mola em aço inox. Superfície recartilhada para melhor aderência e segurança. Cabo autoclavável. Acompanha 5 lâminas retas para laringoscópio adulto, sendo: 1 lâmina número 1, 1 lâmina número 2, 1 lâmina número 3, 1 lâmina número 4, 1 lâmina número 5.	KIT	04	R$ 716,43	R$ 2.865,72
14	052.014.189	Carro de emergência hospitalar/Carrinho de parada com estrutura confeccionada em chapa de aço carbono de 0,90mm. Com 4 gavetas com divisórias para medicamentos, sistema de trava simultânea para gavetas e para-choque para proteção da parede. Tampo confeccionado em chapa de aço-carbono de 0,80mm. Puxador confeccionado em tubo de aço inox o de o1"x1,20mm. Rodízios giratórios de 05".	UNIDADE	03	R$ 2.318,68	R$ 6.956,04

		Acompanha os seguintes acessórios: lixeira, suporte para monitor giratório, suporte de soro, suporte para cilindro de oxigênio e tábua de massagem cardíaca.				
15	052.014.190	Bisturi eletrônico para Cirurgia de Alta Frequência. Unidade cirúrgica de alta frequência com sistema touch screen, acompanhado de conjunto contendo: pedal para CAF, placa neutra de inox, cabo de placa neutra, caneta porta eletrodos, cabo de alimentação e eletrodos para PTGI.	UNIDADE	01	R$ 19.819,36	R$ 19.819,36
16	004.104.204	Eletrodo para bisturi elétrico 20x10 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 20mm x 10mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01	R$ 150,00	R$ 150,00
17	004.104.205	Eletrodo para bisturi elétrico 10x10 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 10mm x 10mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01	R$ 89,39	R$ 89,39
18	004.104.206	Eletrodo para bisturi elétrico 10x10 mm alça quadrada. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça quadrada de 10mm x 10mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão do canal cervical.	UNIDADE	01	R$ 110,45	R$ 110,45
19	004.104.207	Eletrodo para bisturi elétrico 10x15 mm alça quadrada. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça quadrada de 10mm x 15mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão do canal cervical.	UNIDADE	01	R$ 150,00	R$ 150,00
20	004.104.208	Eletrodo para bisturi elétrico 15x15 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 15mm x 15mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01	R$ 150,00	R$ 150,00
21	004.104.209	Eletrodo para bisturi elétrico 25x10 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 25mm x 10mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão	UNIDADE	01	R$ 150,00	R$ 150,00

		ampla e conização.				
22	004.104.210	Eletrodo para bisturi elétrico 25x15 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 25mm x 15mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01	R$ 150,00	R$ 150,00
23	004.104.211	Eletrodo para bisturi elétrico 30x10 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 30mm x 10mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01	R$ 150,00	R$ 150,00
24	004.104.212	Eletrodo para bisturi elétrico 30x15 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 30mm x 15mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01	R$ 150,00	R$ 150,00
25	004.104.213	Eletrodo para bisturi elétrico 20x15 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 20mm x 15mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01	R$ 150,00	R$ 150,00
26	004.104.201	Espéculo vaginal modelo Collin, tamanho Pequeno. Em aço inoxidável revestido. Com isolamento em nylon e ducto aspirador. Autoclavável. Aplicação: para cirurgia de alta frequencia CAF.	UNIDADE	02	R$ 401,17	R$ 802,34
27	004.104.202	Espéculo vaginal modelo Collin, tamanho Médio. Em aço inoxidável revestido. Com isolamento em nylon e ducto aspirador. Autoclavável. Aplicação: para cirurgia de alta frequencia CAF.	UNIDADE	02	R$ 401,17	R$ 802,34
28	004.104.203	Espéculo vaginal modelo Collin, tamanho Grande. Em aço inoxidável revestido. Com isolamento em nylon e ducto aspirador. Autoclavável. Aplicação: para cirurgia de alta frequencia CAF.	UNIDADE	02	R$ 401,17	R$ 802,34
29	004.158.117	Pinça cirúrgica modelo Allis 18 cm, em aço inoxidável. Ponta curva. Para excisão de pólipos.	UNIDADE	01	R$ 124,30	R$ 124,30
30	004.158.006	Pinça cirúrgica modelo Allis 20 cm, em aço inoxidável. Ponta curva. Para excisão de pólipos.	UNIDADE	01	R$ 175,67	R$ 175,67

1.3. ***VINCULAM A ESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO QUE CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.***

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: ***https://bll.org.br/***, na data, horário e local indicados nas iniciais deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente na repartição ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. **Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão**.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**, acessando o endereço eletrônico https://bll.org.br/.

3.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Considera-se como "equiparadas": o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.6. *Na hipótese de não haver vencedor para o item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes* estabelecido, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem item(ns)/lote(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

3.7. Como condição para participação, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do **sistema eletrônico**, relativo à seguinte declaração:

3.8. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.9. *A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o* licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. **Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:**

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.10.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para *receber citação e responder administrativa ou judicialmente*;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de *contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta*;

3.11.6. *aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,* trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.11.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.11.11. com decretação de falência;

3.11.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.11.13. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição conforme descrito no Termo de Referência anexo a este edital independente da sua transcrição.

3.11.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.11.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.11.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.11.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11.18. O disposto no item 3.11.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11.19. O impedimento de que trata o item 3.11.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11.20. A vedação de que trata o item 3.11.16. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.22. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.11.23. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com produtos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.11.24. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.12. Da participação de empresas em consórcio

3.12.1. Conforme delineado no Estudo Técnico Preliminar, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.13. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

3.13.1. Não se aplica.

3.14. Da participação de pessoa física:

3.14.1. Não se aplica.

3.15. Da Participação de empresas estrangeiras

3.15.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem ou não no País, serão exigidos os documentos de habilitação descritos neste edital ou por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, conforme regulamentado pelo art. 26 do Decreto Municipal nº 3.085/2023.

3.16. Do Credenciamento

3.16.1. Todos os sujeitos participantes do procedimento licitatório realizado na forma eletrônica, para participarem da licitação, deverão estra previamente credenciado perante o sistema eletrônico ***Bolsa de Leilões e Licitações (https://bll.org.br/)***, conforme artigo 5º da do Decreto Municipal nº 3.171/2024.

3.16.1.1. Os licitantes cadastrados nos termos do item acima, ao participar do pregão, declarará, em campo próprio do sistema pleno conhecimento, aceitação e das regras e das condições gerais de habilitação e contratação, constantes do procedimento e do Edital. (inc. III, art. 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024)

3.16.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível, nos termos do artigo 5º, do Decreto Municipal nº 3.171/2024.

3.16.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (parágrafo 1º, art. 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024)

3.16.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (inciso v, parágrafo 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024).

3.16.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados e válidos perante o sistema e aos órgãos burocráticos, devendo proceder imediata correção e/ou alteração dos registros, tão logo identifique incorreção e vencimento. (inciso VII, art. 7º, Decreto Municipal nº 3.171/2024).

3.16.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.16.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do site https://bll.org.br/, ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição e valor do objeto ofertado até a data e o horário estabelecidos para a fase de recebimento de propostas.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.3. ***No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:*** **(MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA, ANEXO AO EDITAL)**

4.3.1. **DECLARAR** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. **DECLARAR** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. **DECLARAR** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados *executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e* IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. **DECLARAR** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5. **DECLARAR** que inexiste fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.6. **DECLARAR** que nos termos do inciso III e IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assim como o comprometimento de informar eventual inidoneidade superveniente, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

4.3.7. **DECLARAR** *que nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal* 14.133/2021, não constar em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desse Órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.8. **DECLARAR** que cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Quantidade cotada;
II. Marca/Modelo;
III. Valor unitário;
IV. Valor total.

5.2. Descrição detalhada do objeto, devendo as informações estar de acordo com o Termo de Referência.

5.2.1. As empresas fornecedoras deverão apresentar manual do usuário em português e/ou catálogo dos seguintes itens, contendo a descrição detalhada de cada item ofertado para fins de conferência das especificações técnicas mínimas: ITEM 1 - Cadeira oftalmológica; ITEM 2 - Coluna oftalmológica; ITEM 3 - Lâmpada de fenda; ITEM 4 - Refrator de Greens; ITEM 5 - Tela de acuidade visual; ITEM 6 - Tonômetro; ITEM 7 - Aspirador de secreções; ITEM 8 - Desfibrilador externo; ITEM 9 - Cardioversor; ITEM 12 - Kit laringoscópio lâminas curvas; ITEM 13 - Kit laringoscópio lâminas retas; ITEM 15 - Bisturi eletrônico.

5.2.2 Caso os catálogos apresentados sejam impressos pela Internet, somente serão considerados válidos se possibilitarem a averiguação completa da descrição do objeto e constarem a origem do site oficial da fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo http://www.fabricantex.com/produtox.) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

5.2.3 Caso o catálogo impresso do site oficial da fabricante for omisso na descrição de algum item de composição, será aceito Declaração Complementar da Fabricante, descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita.

5.2.4 Na impossibilidade de apresentação de Manual, folder, catálogo ou prospecto poderá ser apresentado com a proposta de preços Declaração ou Ficha Técnica do objeto, firmada pela fabricante. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações exigidas.

5.2.5 No caso de apresentação de catálogo impresso pela Internet ou Declaração/Ficha Técnica com diversas marcas/modelos do equipamento e/ou de seus itens de composição, a proponente deverá identificar qual a marca e modelo em que concorrerá na licitação.

5.2.1.6 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo disponível na internet.

5.2.1.7 A escolha do ITEM 10 – Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático (DEA) compatíveis com os equipamentos da marca/modelo DEA Life 400 Futura se justifica pela necessidade de se adquirir acessórios e componentes que sejam compatíveis com os equipamentos médicos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde em 2018, através do Pregão Presencial nº 96/2018 – Processo Administrativo nº 224.771/2017. Neste contexto, a aquisição de eletrodos compatíveis visa assegurar a continuidade operacional dos desfibriladores existentes, evitando a necessidade de substituição integral dos equipamentos e garantindo a eficiência e segurança no atendimento de emergências médicas.

5.2.1.8. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o

proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. **A empresa licitante deverá ainda, apresentar a seguinte declaração, como anexo à proposta:**

5.10.1. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

6. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legitima para impugnar o edital de licitação por irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, na forma prevista no edital conforme art. 19, do Decreto Municipal nº 3.171/2024.

7.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados pela plataforma eletrônica da BLL (Bolsa de Leilões e Licitações), pelo e-mail licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco – Corumbá, MS - CEP 79.333-141, no horário de 07h:30min às 17h:00mín.

7.3. A resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema de compras utilizada pelo município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações vincularão os participantes e a administração e serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema;

7.6. **Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento enseja a sua necessária republicação e o reinício do prazo para a sessão pública. (parágrafo 3º, artigo 20 do Decreto Municipal nº 3.171/2024)**

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridos no sistema, até a data da abertura da sessão pública. (parágrafo 5º, art. 25, Decreto Municipal nº 3.171/2024)

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Dos lances

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$50,00 (cinquenta reais).**

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Do modo de disputa

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante a justificativa e o registro da ocorrência em ata.

8.13. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois *minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de* prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes *junto ao sistema serão considerados válidos.*

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos *arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006*

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

9.3. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa depequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação

9.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ao valor definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta readequada ao último lance ofertado

9.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.5.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada pela plataforma que está sendo utilizada, BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

9.5.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.5.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.3.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.2. contiver vícios insanáveis;

10.3.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

10.3.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.3.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3.6.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.3.2 e 10.3.4, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

10.3.6.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.3.6.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.4. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 10.3.4 e 10.3.5), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.3.6.2 e subitem 10.4, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.5. **É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal nº 3.171/2024.**

11.DA PRÉ-HABILITAÇÃO

11.1. Não se aplica, conforme disposto no subitem 6.1. deste edital.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

12.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.2.2. Consulta no cadastro de empresas Inidôneas ou Suspensas, mantida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp)

12.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

12.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021.

12.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

12.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Das regras gerais da fase de habilitação

12.3. Após a consulta de que trata o subitem 12.2. deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

12.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, assim, sua regularidade será verificada através do respectivo cadastro.

12.5. Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 12.4 é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no aludido cadastro, para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 12.3 a respectiva documentação atualizada, conforme solicitação.

12.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.6.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.6.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.6.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.6.8. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

12.6.9. **No caso de ME e EPP** que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 303/2022: **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.**

12.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.7.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

12.7.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br.

12.7.4. **Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

12.7.5. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

12.7.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.8.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

12.8.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.8.3. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.8.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.8.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.8.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.8.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

12.8.7.1. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.9.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objetos compatíveis em características com o objeto pretendido, conforme especificado no edital.

12.9.2. Considerando a natureza essencial dos equipamentos e materiais de uso médico objeto desta licitação — que têm impacto direto na qualidade do atendimento e na saúde dos pacientes — torna-se necessário exigir dos licitantes a comprovação de experiência prévia no fornecimento de produtos similares. Essa exigência visa assegurar que o fornecedor tenha domínio técnico e estrutura logística compatível com o fornecimento dos itens, evitando riscos à continuidade dos serviços de saúde pública e garantindo a eficácia no atendimento aos pacientes.

12.9.3. Considerando a quantidade reduzida de unidades a serem adquiridas e a impossibilidade de definição de uma quantidade mínima percentual para cada item, o atestado será aceito desde

que demonstre a aptidão da empresa para fornecer equipamentos e materiais similares aos descritos neste documento.

12.9.4. O atestado deverá comprovar o fornecimento correspondente aos itens de maior relevância (em valores), em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que restringe a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, sendo estes:
Item 1 – Cadeira clínica oftalmológica
Item 2 – Coluna oftalmológica
Item 3 – Lâmpada de fenda
Item 9 – Cardioversor de transporte
Item 15 – Bisturi eletrônico

12.9.5. Não será exigido atestado para os demais itens, por não representarem parcela significativa do valor da contratação.

12.9.6. Além dos documentos previstos na legislação vigente, também deverão ser apresentados os seguintes:

A- Registro e/ou cadastramento válido dos equipamentos e materiais concedidos pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Caso o item seja isento de registro ou cadastro, a empresa deverá comprovar a sua isenção.
B- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) aplicável as farmácias, drogarias, empresas de medicamentos e insumos farmacêuticos e empresas que trabalham com produtos para saúde, cosméticos e saneantes.

12.9.6.1. Caso a empresa seja isenta, deverá apresentar justificativa.

12.9.7. Os requisitos constantes no item 12.9.6. e 12.9.6.1. se aplicam apenas aos seguintes itens:

ITEM 1 – Cadeira clínica oftalmológica
ITEM 2 – Coluna oftalmológica
ITEM 3 – Lâmpada de fenda
ITEM 4 – Refrator de Greens
ITEM 5 – Tela de acuidade visual
ITEM 6 – Tonômetro de Goldman
ITEM 7 – Aspirador de secreções
ITEM 8 – Desfibrilador externo automático
ITEM 9 – Cardioversor de transporte completo
ITEM 10 – Eletrodos para desfibrilador externo
ITEM 11 – Manta térmica de resgate
ITEM 12 – Kit laringoscópio lâminas curvas
ITEM 13 – Kit laringoscópio lâminas retas
ITEM 15 – Bisturi eletrônico
ITEM 16 – Eletrodo para bisturi 20x10 mm

ITEM 17 – Eletrodo para bisturi 10x10 mm alça reto
ITEM 18 – Eletrodo para bisturi 10x10 mm alça quadrada
ITEM 19 – Eletrodo para bisturi 10x15 mm
ITEM 20 – Eletrodo para bisturi 15x15 mm
ITEM 21 – Eletrodo para bisturi 25x10 mm
ITEM 22 – Eletrodo para bisturi 25x15 mm
ITEM 23 – Eletrodo para bisturi 30x10 mm
ITEM 24 – Eletrodo para bisturi 30x15 mm
ITEM 25 – Eletrodo para bisturi 20x15 mm
ITEM 26 – Espéculo modelo Collin tamanho pequeno
ITEM 27 – Espéculo modelo Collin tamanho médio
ITEM 28 – Espéculo modelo Collin tamanho grande
ITEM 29 – Pinça cirúrgica Allis 18 cm
ITEM 30 – Pinça cirúrgica Allis 20 cm

12.9.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, dentre outros documentos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos, mesmo usando sistema diverso, pode ser usado o cadastro no SICAF para a documentação de habilitação que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.14. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.15. A diligência de que trata o subitem 12.14, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

12.16. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.17. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, **com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e devidamente registrado em ata.

12.18. O prazo estabelecido no subitem acima, poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.19. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

12.20. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico https://bll.org.br/, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço: Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 – 2º Andar - Bairro Dom Bosco, Município Corumbá/MS.

12.21. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.22. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.23. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.24. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

12.25. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.26. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.28. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

12.29. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.30. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

12.31. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.32. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública **o prazo de até 30 (trinta) minutos,** indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, conforme artigo 50 do decreto municipal 3.171/2024.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.3. O prazo para apresentação do recurso é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do próprio do sistema ***https://bll.org.br/***.

13.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sistema ***https://bll.org.br/*** com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis,** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO

15.1. **As condições do recebimento e aceitabilidade do objeto, assistência técnica, prazo e forma de garantia, prazo e local de entrega e obrigações, devem seguir as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.**

15.1.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues de forma única.

15.1.2. A entrega deverá ser efetuada em até 30 dias, mediante solicitação por escrito, formalizada por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior.

15.2. Os materiais permanentes deverão ser entregues na Coordenação de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Treze de Junho nº 1.620 – Centro, de 07:00h-11:00h e 13:00h-17:00h, de segunda a sexta-feira. Os itens são:
- ITEM 1 – Cadeira clínica oftalmológica;
- ITEM 2 – Coluna oftalmológica;
- ITEM 3 – Lâmpada de fenda;
- ITEM 4 – Refrator de Greens;
- ITEM 5 – Tela de acuidade visual;
- ITEM 6 – Tonômetro de Goldman;
- ITEM 7 – Aspirador de secreções;
- ITEM 8 – Desfibrilador externo automático;
- ITEM 9 – Cardioversor de transporte completo;
- ITEM 12 – Kit laringoscópio lâminas curvas;
- ITEM 13 – Kit laringoscópio lâminas retas;

- ITEM 14 – Carro de emergência hospitalar;
- ITEM 15 – Bisturi eletrônico;

15.2.1. Os materiais de consumo deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dom Aquino nº 3.105 – Bairro Dom Bosco, de 07:30h-11:30h as 13:00h-15:30h, de segunda a sexta-feira. Os itens são:

- ITEM 10 – Eletrodos para desfibrilador externo;
- ITEM 11 – Manta térmica de resgate;
- ITEM 16 – Eletrodo para bisturi 20x10 mm;
- ITEM 17 – Eletrodo para bisturi 10x10 mm alça reto;
- ITEM 18 – Eletrodo para bisturi 10x10 mm alça quadrada;
- ITEM 19 – Eletrodo para bisturi 10x15 mm;
- ITEM 20 – Eletrodo para bisturi 15x15 mm;
- ITEM 21 – Eletrodo para bisturi 25x10 mm;
- ITEM 22 – Eletrodo para bisturi 25x15 mm;
- ITEM 23 – Eletrodo para bisturi 30x10 mm;
- ITEM 24 – Eletrodo para bisturi 30x15 mm;
- ITEM 25 – Eletrodo para bisturi 20x15 mm;
- ITEM 26 – Espéculo modelo Collin tamanho pequeno;
- ITEM 27 – Espéculo modelo Collin tamanho médio;
- ITEM 28 – Espéculo modelo Collin tamanho grande;
- ITEM 29 – Pinça cirúrgica Allis 18 cm;
- ITEM 30 – Pinça cirúrgica Allis 20 cm;

15.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

15.4. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

15.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

15.6. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

15.7. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando aplicável, e com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

15.8. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

15.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

15.10. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

15.11. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando aplicável, e com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, *se for o caso.*

15.12. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.13. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

15.14. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.15. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório.

15.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e *pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do* contrato.

15.19. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a entrega do objeto ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

15.20. Constatada qualquer irregularidade na entrega do objeto, a empresa contratada, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou extinção do contrato administrativo nos termos legais.

15.21. Só serão emitidos atestados de recebimento se o objeto entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes no Termo de referência, edital e seus anexos.

15.22. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

15.23. Os seguintes materiais permanentes deverão possuir um prazo de garantia mínimo de 12 meses, contados da data de entrega, contra defeitos de fabricação:
ITEM 1 - Cadeira oftalmológica;
ITEM 2 - Coluna oftalmológica;
ITEM 3 - Lâmpada de fenda;
ITEM 4 - Refrator de Greens;
ITEM 5 - Tela de acuidade visual;
ITEM 6 - Tonômetro de Goldman;
ITEM 7 - Aspirador de secreções;
ITEM 8 - Desfibrilador externo automático;
ITEM 9 - Cardioversor de transporte;
ITEM 12 - Kit laringoscópio lâminas curvas;
ITEM 13 - Kit laringoscópio lâminas retas;
ITEM 14 - Carro de emergência hospitalar;
ITEM 15 - Bisturi eletrônico.

15.24. Durante o período coberto pela garantia, as empresas deverão manter serviço de assistência técnica apto a sanar eventuais problemas que os equipamentos e materiais permanentes possam apresentar incluindo peças de reposição, acessórios e mão de obra.

15.25. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

15.26. A garantia deverá abranger a realização da manutenção corretiva dos bens de acordo com as normas técnicas específicas e manuais do fabricante. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.27. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.28. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.29. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15.30. A empresa contratada deverá disponibilizar meios de comunicação tais como telefone, e-mail, website e/ou aplicativo para abertura de chamados de suporte técnico.

15.31. Após o período de garantia as manutenções passarão a ser responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

15.32. Para os demais itens, o prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

15.33. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

15.33.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.34. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

15.35. Na hipótese de necessária substituição, se tratando de bens permanentes, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.36. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.37. O custo referente ao transporte dos equipamentos e materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

DEMAIS REQUISITOS

15.38. Os equipamentos e materiais descritos neste Processo deverão ser novos, sem uso anterior.

15.39. Os equipamentos e materiais deverão atender aos padrões de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos dos órgãos reguladores, quando aplicáveis, para garantir segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde dos profissionais e dos usuários.

15.40. A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e demais informações pertinentes.

15.41 Os equipamentos deverão ser entregues com todos os cabos, conectores, adaptadores, manual do usuário em português e/ou catálogo do produto para a devida conferência das especificações, e os demais componentes que forem necessários para perfeito funcionamento.

15.42. Os itens deverão vir lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento.

15.43. Os itens deverão ser entregues em embalagem adequada que deverá proteger contra danos no transporte, no manuseio e na montagem ou instalação, respeitando as particularidades de cada material.

15.44. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos, taxas, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados da liquidação, conforme dispõe o art. 25, *combinado com o art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, ocasião em que esta* Secretaria verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Estadual, com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.2. O pagamento à licitante vencedora será mediante crédito em conta corrente mantida em Unidade Bancária indicada no contrato pelo fornecedor.

16.3. A liberação da autorização de pagamento somente será efetuada após a inspeção ou emissão de Termo de Recebimento Provisório do bem.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. Em nenhuma hipótese será concedida atualização monetária até o efetivo pagamento, ao reajuste dos preços propostos e ao valor constante da nota fiscal/fatura.

16.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

16.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.9. O Órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

16.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.11. A Administração, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

16.12. *Toda e qualquer documentação que se refere ao pagamento* serão atestados pelo fiscal e gestor do contrato designados pela Secretaria Municipal de Saúde e ao final da execução do contrato são também os responsáveis pela emissão de Termo de Recebimento provisório e definitivo do objeto licitado.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.122.101.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – DESENVOLVIMENTO Social.
Recurso Orçamentário: 2.601.3110.000 / 1.500.1002.000.
Recurso Financeiro: 736 / 737 (Federal) / 1 (Municipal).

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – DESENVOLVIMENTO Social.
Recurso Orçamentário: 1.600.0000.000.
Recurso Financeiro: 572 (Federal) – Materiais de Consumo.

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.301.101.2.675 – Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia de Saúde da Família – DESENVOLVIMENTO Social.
Recurso Orçamentário: 2.601.0000.000.
Recurso Financeiro: 723, 727, 728 (Federal).

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.101.2.695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência – DESENVOLVIMENTO Social.
Recurso Orçamentário: 2.601.0000.000.
Recurso Financeiro: 686 (Federal).

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do *presente instrumento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação* formal, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.3. *Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital* emitido em âmbito da Infraestrutura de **Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).**

18.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal (INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará *a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a* regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o *contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.*

18.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 18.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 18.5, a *Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes* remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 18.5 à 18.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

18.6. *A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o* instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

19. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O modelo de execução e gestão do contrato seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, conforme **Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023** e

suas alterações posteriores, disponível no link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

19.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.3. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano básico de Fiscalização, que deve inserir ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

19.4. O proponente deverá indicar um preposto e o respectivo endereço de e-mail por meio do qual se desenvolverá o processo de fiscalização.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta final ofertada na sessão pública.

20.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (Art. 5º do Decreto nº 634/2009, observando a exceção do parágrafo 1º, que possibilita outro índice desde que bastante justificado e com a anuência da Secretaria Municipal de Finanças).

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8. O reajuste será realizado por apostilamento, e poderá ser realizado, somente com contratos vigentes, de acordo com o artigo 131, parágrafo único da Lei 14133/2021.

20.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

21.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar* declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

21.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de *20% (vinte por cento)* sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 21.1.1 a 21.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 21.1.8 a 21.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 21.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

21.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/, https://bll.org.br/ "**Acesso BLL Compras**", ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacaocorumbams@gmail.com.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Corumbá-MS, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato
ANEXO IV – Modelo Declaração Unificada;
ANEXO V – Declaração de Sustentabilidade
ANEXO VI – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP
ANEXO VII – Informações Adicionais

Corumbá/MS, 18 de novembro de 2025.

Elaborado por:

CLAUDIA MARINHO VINAGRE
ASSESSORA EXECUTIVA III

Aprovado por:

ENIO GONÇALVES VASCONCELOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO
PORTARIA "P" Nº 601, DE 20/06/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Corumbá
Folha nº 297
Processo nº

TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO DE BENS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 9.836/2025

SD Nº: 05/2025/GAS/SMS

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. *DO OBJETO*

1.1 Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender a demanda do Centro de Especialidades Médicas, do Centro de Saúde da Mulher e da Rede de Urgência e Emergência, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos limites previstos no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006						
Item	**Cód. Item**	**Descrição do produto**	**Un. de Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário Estimado**	**Valor Total Estimado**
1	052.014.180	Cadeira clínica *oftalmológica* reclinável/automática. Com braço pantográfico balanceado, base com pés reguláveis, foco de luz articulado, fonte eletrônica para alimentação de instrumentos, fonte carregador para retino-oftalmo e braço elétrico para lâmpada de fenda. Material: aço inox. Acabamento estofado revestido em courvim ou similar.	UNIDADE	01	R$ 11.516,67	R$ 11.516,67
2	052.014.181	Coluna oftalmológica com gabinete e braço pantográficos injetados em	UNIDADE	01	R$ 10.620,00	R$ 10.620,00

Município de Co...
198
Folha nº
Processo nº

		poliuretano. Braços reguláveis. Foco de luz articulado com controle de intensidade de luz (dimmer). Fonte eletrônica para alimentação de instrumentos. Suportes de *retino-oftalmo com sensor* ótico. Braço elétrico para lâmpada de fenda.Controles: intensidade do foco de luz.				
3	052.014.182	Lâmpada de fenda/Biomicroscópio ocular com iluminação led. Tempo de trabalho superior a 50000 horas. Luminação: largura da fenda contínua 0 a 14mm; comprimento da *fenda: contínuo* 1 a 14mm; cortar ângulo: 0° -180; abertura da fenda: contínua de 1-14mm, o14, 10, 5, 3, 1, 0.2mm. Inclinação vertical da fenda: 5/, 10°, 15°, 20°. Filtro: absorção térmica, cinza, redfree, azul colbalto; fixação lâmpada: Red LED 3.5V; Recursos leves: LED.	UNIDADE	01	R$ 20.811,00	R$ 20.811,00
4	052.014.183	Refrator de Greens com lente esférica: +16,75 a -19,00 dioptrias, opcional expansão até 8 dioptrias. Eixo cilindrico: 360 graus (duplo eixo de 180 graus com escala de 5 graus), Cilindro cruzado: +/- 0,25D; Prisma de 0 a 20 (escala de prisma); Ajuste de DP: 48 a 80mm.	UNIDADE	01	R$ 7.259,78	R$ 7.259,78
5	052.014.184	Tela de acuidade visual eletrônica 24" polegadas.Tensão de alimentação: 5V-500mA. Composto por: 1 mini PC android, 1 cabo HDMI, 1 fonte de alimentação, 1 controle remoto wireless, 1 receptor USB wireless do controle remoto e manual do usuário. Bivolt.	UNIDADE	01	R$ 4.574,17	R$ 4.574,17
6	052.014.185	Tonômetro de Goldman com modo de medição, contato; faixa de medição	UNIDADE	01	R$ 8.160,00	R$ 8.160,00

Município de Corumbá
Folha nº 998
Processo nº

		0~10,6KPA; Movimento dos semicírculos 1,53x2=3,06. Diametro da prova 7mm. Alcance da prova 3mm.				
7	052.014.186	Aspirador de secreções elétrico móvel hospitalar: fluxo de aspiração, suporte com rodízio, frasco alimentação, grau proteção vácuo: 20 a 30 LPM. Portátil, bateria de lítio recarregável ip 200 a 620 mmhg. Características técnicas: Bivolt 127/220V. Comprimento da mangueira> 2,0 metros. Acionamento manual e opcional com pedal. Capacidade do frasco: 3 *litros*. *Vácuo máximo:* 25inHg. Fluxo de ar máximo: 24 litros/min. Potência máxima aproximada: 79W.	UNIDADE	04	R$ 1.593,33	R$ 6.373,32
8	052.014.187	Desfibrilador externo automático - DEA com indicadores de prontidão de uso 1xLED Vermelho e 1xLED Verde. Indicador de bateria Bargraph 5 LEDs. Indicadores de modo automático 3xLEDs (preparando, analisando, RCP); Botões/botão liga/desliga/botão entrega de choque/botão paciente pediátrico. Alto-falante mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min).	UNIDADE	01	R$ 8.128,82	R$ 8.128,82
9	052.014.188	Cardioversor de transporte *completo/Desfibrilador* bifásico com capacidade de uso pediátrico e adulto com a função de cardioversor, desfibrilador, marcapasso, ECG, impressora e DEA. Com comandos intuitivos no padrão 1,2,3; interface em português, display colorido de LCD. Peso menor que 7 quilos. Deve operar também com tecnologia de onda bifásica	UNIDADE	03	R$ 26.277,78	R$ 78.833,34

Município de Corumbá
300
Folha nº
Processo nº

		em até 200 joules (sendo no mínimo 100 joules para adultos e no mínimo 50 joules para crianças). Aplicação do choque tanto pelas pás da desfibrilação quanto as pás adesivas. Comando de carga e choque em botão de painel frontal e pás externas, comando SINC em monitor ou botão frontal. Deve apresentar sinal sonoro indicativo de carregamento das cargas e carga completa indicado no monitor. Bateria com carga completa plena de no mínimo 3 horas. Deve apresentar opções de visualização de derivações de ECG: Pá, I, II, III, aVR, aVL, aVF, V de fácil manuseio de visualização. Dispor de capnografia tendo intervalo de medida de 0 99 mmhg. Dispor de SPO2 com faixa de leitura de 0 a 100% e de frequencia cardíaca de 30 a 250 batimentos por minuto. Impressora térmica com impressão. Dispor verificação de pressão arterial não invasiva (PANI) em modo manual, automática e continua, e unidades de medidas de mm/Hg, intervalo de medidas para adulto, pediátrica e neonatal. Deve *acompanhar cabo de ECG* de 5 vias, com filtro de linha de 60Hz ou 50Hz, identificação sonora de eletrodo solto, tempo de apresentação de linha de ECG após desfibrilação menor e igual 3 segundos. Equipamento deve dispor de mecanismo de aterramento e registro na ANVISA. Deve acompanhar: pás multifuncionais de marcapasso; pás infantil e				

Município de Corumbá
301
Folha nº
Processo nº

		pediátrica da desfibrilação e adesivas infantil e *pediátrica com cabo;* 1 cabo de força; bateria recarregável; 2 cabos de ECG de 5 vias; 1 cabo com sensor de capnografia; 1 cabo com sensor de oximetria de pulso por clip SPO2; 5 bobinas de ECG; 1 tubo e/ou mangueira com manguito adulto de PANI; 1 tubo e/ou mangueira com manguito pediátrico de PANI; Manual em português; 1 bolsa para proteção e transporte.				
10	004.077.613	Eletrodos para Desfibrilador externo automático DEA - eletrodos adesivos para desfibrilação, sendo 1 jogo com duas pás, com conector preto de 4 vias, compatível com os equipamentos DEA Life 400 Futura já adquiridos pelo PMC registrados com os patrimônios 53882 e 53883.	UNIDADE	25	R$ 536,02	R$ 13.400,50
11	004.106.844	Manta térmica de resgate produzida em polietileno aluminizado. Não deforma. À prova d'água. Reflete o calor externo mantendo o calor interno. Indicada para resgate de pacientes. Tamanho: 2,10m de comprimento, 1,40m de largura.	UNIDADE	50	R$ 10,99	R$ 549,50
12	052.013.199	Kit laringoscópio com 5 lâminas curvas, cabo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente. Tampa da pilha fechada que impede a entrada de líquidos no interior do compartimento. Tampa rosqueável com mola em aço inox. Superfície recartilhada para *melhor aderência e* segurança. Cabo autoclavável. Acompanha 5 lâminas curvas para laringoscópio adulto, sendo: 1 lâmina número 1, 1 lâmina número 2, 1	KIT	05	R$ 739,42	R$ 3.697,10

5

Município de Corumbá
302
Folha nº
Processo nº

		lâmina número 3, 1 lâmina número 4, 1 lâmina número 5.				
13	052.013.220	Kit laringoscópio com 5 lâminas retas, cabo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente. Tampa da pilha fechada que impede a entrada de líquidos no interior do compartimento. Tampa rosqueável com mola em aço inox. Superfície recartilhada para melhor aderência e segurança. Cabo autoclavável. Acompanha 5 lâminas retas para laringoscópio adulto, sendo: 1 lâmina número 1, 1 lâmina número 2, 1 lâmina número 3, 1 lâmina número 4, 1 lâmina número 5.	KIT	04	R$ 716,43	R$ 2.865,72
14	052.014.189	Carro de emergência hospitalar/Carrinho de parada com estrutura confeccionada em chapa de aço carbono de 0,90mm. Com 4 gavetas com divisórias para medicamentos, sistema de *trava simultânea* para gavetas e para-choque para proteção da parede. Tampo confeccionado em chapa de aço-carbono de 0,80mm. Puxador confeccionado em tubo de aço inox o de o1"x1,20mm. Rodízios giratórios de 05". Acompanha os seguintes acessórios: lixeira, suporte para monitor giratório, suporte de soro, suporte para cilindro de oxigênio e tábua de massagem cardíaca.	UNIDADE	03	R$ 2.318,68	R$ 6.956,04
15	052.014.190	Bisturi eletrônico para Cirurgia de Alta Frequência. Unidade cirúrgica de alta frequência com sistema touch screen, acompanhado de conjunto contendo: pedal para CAF, placa neutra de inox, cabo de placa neutra, caneta	UNIDADE	01	R$ 19.819,36	R$ 19.819,36

Município de Corumbá
303
Folha nº
Processo nº

		porta eletrodos, cabo de alimentação e eletrodos para PTGI.				
16	004.104.204	Eletrodo para bisturi elétrico 20x10 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 20mm x 10mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01	R$ 150,00	R$ 150,00
17	004.104.205	Eletrodo para bisturi elétrico 10x10 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 10mm x 10mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01	R$ 89,39	R$ 89,39
18	004.104.206	Eletrodo para bisturi elétrico 10x10 mm alça quadrada. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça quadrada de 10mm x 10mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão do canal cervical.	UNIDADE	01	R$ 110,45	R$ 110,45
19	004.104.207	Eletrodo para bisturi elétrico 10x15 mm alça quadrada. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça quadrada de 10mm x 15mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão do canal cervical.	UNIDADE	01	R$ 150,00	R$ 150,00
20	004.104.208	Eletrodo para bisturi elétrico 15x15 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 15mm x 15mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01	R$ 150,00	R$ 150,00
21	004.104.209	Eletrodo para bisturi elétrico 25x10 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 25mm x 10mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01	R$ 150,00	R$ 150,00
22	004.104.210	Eletrodo para bisturi elétrico 25x15 mm alça reto. Para caneta. Haste em	UNIDADE	01	R$ 150,00	R$ 150,00

Município de Corumbá
304
Folha nº
Processo nº

		aço inox revestido. Alça reto de 25mm x 15mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.				
23	004.104.211	Eletrodo para bisturi elétrico 30x10 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 30mm x 10mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01	R$ 150,00	R$ 150,00
24	004.104.212	Eletrodo para bisturi elétrico 30x15 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 30mm x 15mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01	R$ 150,00	R$ 150,00
25	004.104.213	Eletrodo para bisturi elétrico 20x15 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 20mm x 15mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01	R$ 150,00	R$ 150,00
26	004.104.201	Espéculo vaginal modelo Collin, tamanho Pequeno. Em aço inoxidável revestido. Com isolamento em nylon e ducto aspirador. Autoclavável. Aplicação: para cirurgia de alta frequencia CAF.	UNIDADE	02	R$ 401,17	R$ 802,34
27	004.104.202	Espéculo vaginal modelo Collin, tamanho Médio. Em aço inoxidável revestido. Com isolamento em nylon e ducto aspirador. Autoclavável. Aplicação: para cirurgia de alta frequencia CAF.	UNIDADE	02	R$ 401,17	R$ 802,34
28	004.104.203	Espéculo vaginal modelo Collin, tamanho Grande. Em aço inoxidável revestido. Com isolamento em nylon e ducto aspirador. Autoclavável. Aplicação: para cirurgia de alta frequencia CAF.	UNIDADE	02	R$ 401,17	R$ 802,34
29	004.158.117	Pinça cirúrgica modelo Allis 18 cm, em aço inoxidável. Ponta curva. Para excisão	UNIDADE	01	R$ 124,30	R$ 124,30

Município de Corumbá
Folha nº 305
Processo nº

		de pólipos.				
30	004.158.006	Pinça cirúrgica modelo Allis 20 cm, em aço inoxidável. Ponta curva. Para excisão de pólipos.	UNIDADE	01	R$ 175,67	R$ 175,67

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária e na Certidão de Classificação do Objeto anexa ao ETP, e atende as disposições do Decreto Municipal nº 2.848/2022, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que as unidades de saúde de Corumbá atendem os moradores da área urbana, dos assentamentos rurais e da região ribeirinha, além de atender a demanda do município de Ladário e das cidades bolivianas da fronteira.

Considerando que diversos equipamentos médicos da rede pública municipal estão obsoletos e/ou danificados devido ao tempo de uso na rotina do serviço, além da depreciação natural sofrida, necessitando de substituição.

Considerando que no setor de Preventivo do Câncer do Colo do Útero (PCCU) do Centro de Saúde da Mulher, atualmente o equipamento Bisturi Eletrônico que está em funcionamento para realização das cirurgias de alta frequência é de propriedade particular de um médico ginecologista e encontra-se com seus periféricos danificados.

Considerando que o Centro de Especialidades Médicas, que conta com sala cirúrgica para procedimentos ambulatoriais de pequeno porte nas áreas de urologia e dermatologia, e oferece atendimento especializado em oftalmologia, também sofre com a falta de equipamentos adequados, assim como a Rede de Urgência e Emergência que é composta pelo Pronto Socorro Municipal, Unidade de Pronto Atendimento e SAMU.

Considerando que a renovação tecnológica é essencial para proporcionar um atendimento de qualidade à população, pois equipamentos modernos e especializados contribuem para diagnósticos mais rápidos e precisos de doenças como câncer de colo de útero, doenças oftalmológicas e problemas cardíacos, favorecendo tratamentos precoces e mais eficazes.

Município de Corumbá
396
Folha nº 11
Processo nº

Dessa forma, justifica-se a necessidade de aquisição de materiais e de novos equipamentos médico-hospitalares com o objetivo de adequar a estrutura física da Rede de Urgência e Emergência e da Atenção Especializada, a fim de qualificar e ampliar a assistência prestada à população.

A aquisição de materiais e de novos equipamentos médico-hospitalares para a Rede de Urgência e Emergência, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Saúde da Mulher é uma necessidade urgente e estratégica para garantir a melhoria da qualidade do atendimento à população.

É necessário suprir o deficit de equipamentos existente hoje nos serviços de saúde do município, bem como atender a necessidade de substituição daqueles que já se encontram obsoletos, devido a natural depreciação pelo tempo de uso.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da exigência de amostra

3.1.1 Não se aplica.

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados

3.2.1. As empresas fornecedoras deverão apresentar manual do usuário em português e/ou catálogo dos seguintes itens, contendo a descrição detalhada de cada item ofertado para fins de conferência das especificações técnicas mínimas: ITEM 1 - Cadeira oftalmológica; ITEM 2 - Coluna oftalmológica; ITEM 3 - Lâmpada de fenda; ITEM 4 - Refrator de Greens; ITEM 5 - Tela de acuidade visual; ITEM 6 - Tonômetro; ITEM 7 - Aspirador de secreções; ITEM 8 - Desfibrilador externo; ITEM 9 - Cardioversor; ITEM 12 - Kit laringoscópio lâminas curvas; ITEM 13 - Kit laringoscópio lâminas retas; ITEM 15 - Bisturi eletrônico.

3.2.2 Caso os catálogos apresentados sejam impressos pela Internet, somente serão considerados válidos se possibilitarem a averiguação completa da descrição do objeto e constarem a origem do site oficial da fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo http://www.fabricantex.com/produtox.) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

3.2.3 Caso o catálogo impresso do site oficial da fabricante for omisso na descrição de algum item de composição, será aceito Declaração Complementar da Fabricante,

Município de Corumbá
Folha nº 307
Processo nº

descrevendo a especificação faltante no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita.

3.2.4 Na impossibilidade de apresentação de Manual, folder, catálogo ou prospecto poderá ser apresentado com a proposta de preços Declaração ou Ficha Técnica do objeto, firmada pela fabricante. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações exigidas.

3.2.5 No caso de apresentação de catálogo impresso pela Internet ou Declaração/Ficha Técnica com diversas marcas/modelos do equipamento e/ou de seus itens de composição, a proponente deverá identificar qual a marca e modelo em que concorrerá na licitação.

3.2.6 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo disponível na internet.

3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência

3.3.1. A escolha do ITEM 10 – Eletrodos para Desfibrilador Externo Automático (DEA) compatíveis com os equipamentos da marca/modelo DEA Life 400 Futura se justifica pela necessidade de se adquirir acessórios e componentes que sejam compatíveis com os equipamentos médicos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde em 2018, através do Pregão Presencial nº 96/2018 – Processo Administrativo nº 224.771/2017.

3.3.2 Neste contexto, a aquisição de eletrodos compatíveis visa assegurar a continuidade operacional dos desfibriladores existentes, evitando a necessidade de substituição integral dos equipamentos e garantindo a eficiência e segurança no atendimento de emergências médicas.

3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual

3.4.1. Não se aplica.

3.5. Da sustentabilidade

3.5.1. Não foram identificados novos pontos a serem mencionados além daqueles que envolvem o uso consciente de recursos e o descarte adequado de resíduos. Todos os *resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação* ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6 Do consórcio

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



3.7. Da subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. Da exigência de garantia da contratação

3.8.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.9. Da exigência de carta de solidariedade

3.9.1. Não será exigida carta de solidariedade.

3.10. Demais requisitos

3.10.1 Os equipamentos e materiais descritos neste Processo deverão ser novos, sem uso anterior.

3.10.2 Os equipamentos e materiais deverão atender aos padrões de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos dos órgãos reguladores, quando aplicáveis, para garantir segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde dos profissionais e dos usuários.

3.10.3 A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e demais informações pertinentes.

3.10.4 Os equipamentos deverão ser entregues com todos os cabos, conectores, adaptadores, manual do usuário em português e/ou catálogo do produto para a devida conferência das especificações, e os demais componentes que forem necessários para perfeito funcionamento.

3.10.5 Os itens deverão vir lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade. As embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção/recebimento.

3.10.6 Os itens deverão ser entregues em embalagem adequada que deverá proteger contra danos no transporte, no manuseio e na montagem ou instalação, respeitando as particularidades de cada material.

30.10.7 Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos, taxas, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Município de Corumbá
309
Folha nº
Processo nº

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto não contínuo ou contratado por escopo, a vigência da contratação será limitada a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificado nos autos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1 Os equipamentos e materiais deverão ser entregues de forma única.

5.1.2. A entrega deverá ser efetuada em até 30 dias, mediante solicitação por escrito, formalizada por meio de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. Os materiais permanentes deverão ser entregues na Coordenação de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Treze de Junho nº 1.620 – Centro, de 07:00h-11:00h e 13:00h-17:00h, de segunda a sexta-feira. Os itens são:

- ITEM 1 – Cadeira clínica oftalmológica;
- ITEM 2 – Coluna oftalmológica;
- ITEM 3 – Lâmpada de fenda;
- ITEM 4 – Refrator de Greens;
- ITEM 5 – Tela de acuidade visual;
- ITEM 6 – Tonômetro de Goldman;
- ITEM 7 – Aspirador de secreções;
- ITEM 8 – Desfibrilador externo automático;
- ITEM 9 – Cardioversor de transporte completo;
- ITEM 12 – Kit laringoscópio lâminas curvas;
- ITEM 13 – Kit laringoscópio lâminas retas;
- ITEM 14 – Carro de emergência hospitalar;
- ITEM 15 – Bisturi eletrônico;

5.2.2. Os materiais de consumo deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Dom Aquino nº 3.105 – Bairro Dom Bosco, de 07:30h-11:30h as 13:00h-15:30h, de segunda a sexta-feira. Os itens são:

- ITEM 10 – Eletrodos para desfibrilador externo;
- ITEM 11 – Manta térmica de resgate;
- ITEM 16 – Eletrodo para bisturi 20x10 mm;
- ITEM 17 – Eletrodo para bisturi 10x10 mm alça reto;

Município de Corumbá
Folha nº 310
Processo nº

- ITEM 18 – Eletrodo para bisturi 10x10 mm alça quadrada;
- ITEM 19 – Eletrodo para bisturi 10x15 mm;
- ITEM 20 – Eletrodo para bisturi 15x15 mm;
- ITEM 21 – Eletrodo para bisturi 25x10 mm;
- ITEM 22 – Eletrodo para bisturi 25x15 mm;
- ITEM 23 – Eletrodo para bisturi 30x10 mm;
- ITEM 24 – Eletrodo para bisturi 30x15 mm;
- ITEM 25 – Eletrodo para bisturi 20x15 mm;
- ITEM 26 – Espéculo modelo Collin tamanho pequeno;
- ITEM 27 – Espéculo modelo Collin tamanho médio;
- ITEM 28 – Espéculo modelo Collin tamanho grande;
- ITEM 29 – Pinça cirúrgica Allis 18 cm;
- ITEM 30 – Pinça cirúrgica Allis 20 cm;

5.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 05 dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.4. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.5. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.6. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.2.7. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando aplicável, e com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e no Plano Básico de Fiscalização – PBF no Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Corumbá na edição nº 2.586 e no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba?o=&q=decreto+2912%2F2023.

Município de Corumbá
Folha nº 311

5.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do *contrato, mediante a formalização de modelo padronizado* de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2.1. Bens de até ¼ *do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade*, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.3.3. *Os bens poderão ser rejeitados*, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 dias, contados do recebimento *provisório*.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de *diligências para a aferição do atendimento das exigências* contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a *parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto* para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1 Os seguintes materiais permanentes deverão possuir um prazo de garantia mínimo de 12 meses, contados da data de entrega, contra defeitos de fabricação: ITEM 1 - Cadeira *oftalmológica*; ITEM 2 - *Coluna oftalmológica*; ITEM 3 - Lâmpada de fenda; ITEM 4 - Refrator de Greens; ITEM 5 - Tela de acuidade visual; ITEM 6 - Tonômetro de Goldman; ITEM 7 - Aspirador de secreções; ITEM 8 - Desfibrilador externo automático; ITEM 9 - Cardioversor de transporte; ITEM 12 - Kit laringoscópio lâminas curvas; ITEM

Município de Corumbá
312
Folha nº

13 - Kit laringoscópio lâminas retas; ITEM 14 - Carro de emergência hospitalar; ITEM 15 - Bisturi eletrônico.

5.4.2 Portanto, durante o período coberto pela garantia, as empresas deverão manter serviço de assistência técnica apto a sanar eventuais problemas que os equipamentos e materiais permanentes possam apresentar incluindo peças de reposição, acessórios e mão de obra.

5.4.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.4 A garantia deverá abranger a realização da manutenção corretiva dos bens de acordo com as normas técnicas específicas e manuais do fabricante. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.4.8 A empresa contratada deverá disponibilizar meios de comunicação tais como telefone, e-mail, website e/ou aplicativo para abertura de chamados de suporte técnico.

5.4.9 Após o período de garantia as manutenções passarão a ser responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.10 Para os demais itens, o prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da

Município de Corumbá
317
Folha nº
Processo nº

data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.3 Na hipótese de necessária substituição, se tratando de bens permanentes, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.3.1. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos e materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2 *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser* observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;
b) número do processo;
c) número da licitação;
d) descrição detalhada do objeto;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Corumbá
314
Folha nº
Processo nº

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da

Município de Corumbá
315
Folha nº
Processo nº

inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, *sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:*

6.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de *falhas ou defeitos observados.*

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela *equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto,* devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

7.3. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art. 6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, Anexo VII do Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023 *disponível no link* https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba?o=&q=decreto+2912%2F2023, referente as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Corumbá-MS.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará *principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da* contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

Município de Corumbá
316
Folha nº
Processo nº

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO, dando tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, seguindo a Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

8.2.1 Habilitação jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

IV - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Município de Corumbá
317
Folha nº
Processo nº

V - *Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.*

VI - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.*

VIII - No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão.

IV - Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Município de Corumbá
318
Folha nº
Processo nº

V - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

VII – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

8.2.3 Habilitação econômico-financeira:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I – Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

II – Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.4 Habilitação técnica:

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objetos compatíveis em características com o objeto pretendido, conforme especificado no edital.

Considerando a natureza essencial dos equipamentos e materiais de uso médico objeto desta licitação — que têm impacto direto na qualidade do atendimento e na saúde dos

Município de Corumbá
319
Folha nº
Processo nº

pacientes — torna-se necessário exigir dos licitantes a comprovação de experiência prévia no fornecimento de produtos similares. Essa exigência visa assegurar que o fornecedor tenha domínio técnico e estrutura logística compatível com o fornecimento dos itens, evitando riscos à continuidade dos serviços de saúde pública e garantindo a eficácia no atendimento aos pacientes.

Considerando a quantidade reduzida de unidades a serem adquiridas e a impossibilidade de definição de uma quantidade mínima percentual para cada item, o atestado será aceito desde que demonstre a aptidão da empresa para fornecer equipamentos e materiais similares aos descritos neste documento.

O atestado deverá comprovar o fornecimento correspondente aos itens de maior relevância (em valores), em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que restringe a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação, sendo estes:

Item 1 – Cadeira clínica oftalmológica
Item 2 – Coluna oftalmológica
Item 3 – Lâmpada de fenda
Item 9 – Cardioversor de transporte
Item 15 – Bisturi eletrônico

Não será exigido atestado para os demais itens, por não representarem parcela significativa do valor da contratação.

8.2.5. *DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A CONTRATAÇÃO:*

Além dos documentos previstos na legislação vigente, também deverão ser apresentados *os seguintes:*

8.2.5.1 Registro e/ou cadastramento válido dos equipamentos e materiais concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Caso o item seja isento de registro ou cadastro, a empresa deverá comprovar a sua isenção.

8.2.5.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) aplicável as farmácias, drogarias, empresas de medicamentos e insumos farmacêuticos e empresas que trabalham com produtos para saúde, cosméticos e saneantes. Caso a empresa seja isenta, deverá apresentar justificativa.

8.2.5.3 Os requisitos acima se aplicam apenas aos seguintes itens:

ITEM 1 – Cadeira clínica oftalmológica
ITEM 2 – Coluna oftalmológica
ITEM 3 – Lâmpada de fenda

Município de Corumbá
320
Folha nº
Processo nº

ITEM 4 – Refrator de Greens
ITEM 5 – Tela de acuidade visual
ITEM 6 – Tonômetro de Goldman
ITEM 7 – Aspirador de secreções
ITEM 8 – Desfibrilador externo automático
ITEM 9 – Cardioversor de transporte completo
ITEM 10 – Eletrodos para desfibrilador externo
ITEM 11 – Manta térmica de resgate
ITEM 12 – Kit laringoscópio lâminas curvas
ITEM 13 – Kit laringoscópio lâminas retas
ITEM 15 – Bisturi eletrônico
ITEM 16 – Eletrodo para bisturi 20x10 mm
ITEM 17 – Eletrodo para bisturi 10x10 mm alça reto
ITEM 18 – Eletrodo para bisturi 10x10 mm alça quadrada
ITEM 19 – Eletrodo para bisturi 10x15 mm
ITEM 20 – Eletrodo para bisturi 15x15 mm
ITEM 21 – Eletrodo para bisturi 25x10 mm
ITEM 22 – Eletrodo para bisturi 25x15 mm
ITEM 23 – Eletrodo para bisturi 30x10 mm
ITEM 24 – Eletrodo para bisturi 30x15 mm
ITEM 25 – Eletrodo para bisturi 20x15 mm
ITEM 26 – Espéculo modelo Collin tamanho pequeno
ITEM 27 – Espéculo modelo Collin tamanho médio
ITEM 28 – Espéculo modelo Collin tamanho grande
ITEM 29 – Pinça cirúrgica Allis 18 cm
ITEM 30 – Pinça cirúrgica Allis 20 cm

8.2.5.4 Caso o item não se enquadre ou seja isento do Registro na ANVISA e AFE, a empresa proponente deverá apresentar justificativa/declaração informando da isenção conforme a RDC correspondente vigente e anexando os documentos comprobatórios pertinentes, caso possuam.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é R$ 207.672,15 (duzentos e sete mil seiscentos e setenta e dois reais e quinze centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo setor competente em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com

Município de Corumbá
321
Folha nº

a variação acumulada do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento e poderá ser realizado somente com contratos vigentes, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 131 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas nos art. 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.122.101.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – DESENVOLVIMENTO Social.
Recurso Orçamentário: 2.601.3110.000 / 1.500.1002.000.
Recurso Financeiro: 736 / 737 (Federal) / 1 (Municipal).

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – DESENVOLVIMENTO Social.
Recurso Orçamentário: 1.600.0000.000.
Recurso Financeiro: 572 (Federal) – Materiais de Consumo.

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.301.101.2.675 – Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia de Saúde da Família – DESENVOLVIMENTO Social.

Município de Corumbá
322
Folha nº
Processo nº

Recurso Orçamentário: 2.601.0000.000.
Recurso Financeiro: 723, 727, 728 (Federal).

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.101.2.695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência – DESENVOLVIMENTO Social.
Recurso Orçamentário: 2.601.0000.000.
Recurso Financeiro: 686 (Federal).

Corumbá – MS, 06 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Camila Marques M. Domingues
Técnico de Atividades Organizacionais I
Matrícula 9215

Aprovado por:

Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 600, de 20 de junho de 2025

ANEXO II – Modelo de Proposta

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	**NOME FANTASIA: (CASO HAJA)**	**ME/EPP/EQUIPARADAS** **( ) SIM** **( ) NÃO**
PROCESSO Nº: 9836/2025	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025**	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"	**MODO DE DISPUTA: "ABERTO"**	
ENDEREÇO:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
CIDADE/ESTADO:	**Data:**	
TELEFONE: **Fax:**	**E-mail:**	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Cadeira clínica oftalmológica reclinável/automática. Com braço pantográfico balanceado, base com pés reguláveis, foco de luz articulado, fonte eletrônica para alimentação de instrumentos, fonte carregador para retino-oftalmo e braço elétrico para lâmpada de fenda. Material: aço inox. Acabamento estofado revestido em courvim ou similar.	UNIDADE	01		
2	Coluna oftalmológica com gabinete e braço pantográficos injetados em poliuretano. Braços reguláveis. Foco de luz articulado com controle de intensidade de luz (dimmer). Fonte eletrônica para alimentação de instrumentos. Suportes de retino-oftalmo com sensor ótico. Braço elétrico para lâmpada de fenda.Controles: intensidade do foco de luz.	UNIDADE	01		
3	Lâmpada de fenda/Biomicroscópio ocular com iluminação led. Tempo de	UNIDADE	01		

	trabalho superior a 50000 horas. Luminação: largura da fenda contínua 0 a 14mm; comprimento da fenda: contínuo 1 a 14mm; cortar ângulo: 0° -180; abertura da fenda: contínua de 1-14mm, o14, 10, 5, 3, 1, 0.2mm. Inclinação vertical da fenda: 5/, 10°, 15°, 20°. Filtro: absorção térmica, cinza, redfree, azul colbalto; fixação lâmpada: Red LED 3.5V; Recursos leves: LED.				
4	Refrator de Greens com lente esférica: +16,75 a -19,00 dioptrias, opcional *expansão até 8 dioptrias. Eixo cilindrico: 360 graus (duplo eixo de 180* graus com escala de 5 graus), Cilindro cruzado: +/- 0,25D; Prisma de 0 a 20 (escala de prisma); Ajuste de DP: 48 a 80mm.	UNIDADE	01		
5	Tela de acuidade visual eletrônica 24" polegadas.Tensão de alimentação: 5V-500mA. Composto por: 1 mini PC android, 1 cabo HDMI, 1 fonte de alimentação, 1 controle remoto wireless, 1 receptor USB wireless do controle remoto e manual do usuário. Bivolt.	UNIDADE	01		
6	Tonômetro de Goldman com modo de medição, contato; faixa de medição 0~10,6KPA; Movimento dos semicírculos 1,53x2=3,06. Diametro da prova 7mm. Alcance da prova 3mm.	UNIDADE	01		
7	Aspirador de secreções elétrico móvel hospitalar: fluxo de aspiração, suporte com rodízio, frasco alimentação, grau proteção vácuo: 20 a 30 LPM. Portátil, bateria de lítio recarregável ip 200 a 620 mmhg. Características técnicas: Bivolt 127/220V. Comprimento da mangueira> 2,0 metros. Acionamento manual e opcional com pedal. Capacidade do frasco: 3 litros. Vácuo máximo: 25inHg. Fluxo de ar máximo: 24 litros/min. Potência máxima aproximada: 79W.	UNIDADE	04		
8	Desfibrilador externo automático - DEA com indicadores de prontidão de uso 1xLED Vermelho e 1xLED Verde. Indicador de bateria Bargraph 5 LEDs. Indicadores de modo automático 3xLEDs (preparando, analisando, RCP); Botões/botão liga/desliga/botão entrega de choque/botão paciente pediátrico. Alto-falante mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min).	UNIDADE	01		

9	Cardioversor de transporte completo/Desfibrilador bifásico com capacidade de uso pediátrico e adulto com a função de cardioversor, desfibrilador, marcapasso, ECG, impressora e DEA. Com comandos intuitivos no padrão 1,2,3; interface em português, display colorido de LCD. Peso menor que 7 quilos. Deve operar também com tecnologia de onda bifásica em até 200 joules (sendo no mínimo 100 joules para adultos e no mínimo 50 joules para crianças). Aplicação do choque tanto pelas pás da desfibrilação quanto as pás adesivas. Comando de carga e choque em botão de painel frontal e pás externas, comando SINC em *monitor ou botão frontal. Deve apresentar sinal sonoro indicativo* de carregamento das cargas e carga completa indicado no monitor. Bateria com carga completa plena de no mínimo 3 horas. Deve apresentar opções de visualização de derivações de ECG: Pá, I, II, III, aVR, aVL, aVF, V de fácil manuseio de visualização. Dispor de capnografia tendo intervalo de medida de 0 99 mmhg. Dispor de SPO2 com faixa de leitura de 0 a 100% e de frequencia cardíaca de 30 a 250 batimentos por minuto. Impressora térmica com impressão. Dispor verificação de pressão arterial não invasiva (PANI) em modo manual, automática e continua, e unidades de medidas de mm/Hg, intervalo de medidas para adulto, pediátrica e neonatal. Deve acompanhar cabo de ECG de 5 vias, com filtro de linha de 60Hz ou 50Hz, identificação sonora de eletrodo solto, tempo de apresentação de linha de ECG após desfibrilação menor e igual 3 segundos. Equipamento deve dispor de mecanismo de aterramento e registro na ANVISA. Deve acompanhar: pás multifuncionais de marcapasso; pás infantil e pediátrica da desfibrilação e adesivas infantil e pediátrica com cabo; 1 cabo de força; bateria recarregável; 2 cabos de ECG de 5 vias; 1 cabo com sensor de capnografia; 1 cabo com sensor de oximetria de pulso por clip SPO2; 5 bobinas de ECG; 1 tubo e/ou mangueira com manguito adulto de PANI; 1 tubo e/ou mangueira com manguito pediátrico de PANI; Manual em português; 1 bolsa para proteção e transporte.	UNIDADE	03		

10	Eletrodos para Desfibrilador externo automático DEA - eletrodos adesivos para desfibrilação, sendo 1 jogo com duas pás, com conector preto de 4 vias, compatível com os equipamentos *DEA Life 400 Futura* já adquiridos pelo PMC registrados com os patrimônios 53882 e 53883.	UNIDADE	25		
11	Manta térmica de resgate produzida em polietileno aluminizado. Não deforma. À prova d'água. Reflete o calor externo mantendo o calor interno. Indicada para resgate de pacientes. Tamanho: 2,10m de comprimento, 1,40m de largura.	UNIDADE	50		
12	Kit laringoscópio com 5 lâminas curvas, cabo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente. Tampa da pilha fechada que impede a entrada de líquidos no interior do compartimento. Tampa rosqueável com mola em aço inox. Superfície recartilhada para melhor aderência e segurança. Cabo autoclavável. Acompanha 5 lâminas curvas para laringoscópio adulto, sendo: 1 lâmina número 1, 1 lâmina número 2, 1 lâmina número 3, 1 lâmina número 4, 1 lâmina número 5.	KIT	05		
13	Kit laringoscópio com 5 lâminas retas, cabo em metal à prova de ferrugem, leve e resistente. Tampa da pilha fechada que impede a entrada de líquidos no interior do compartimento. Tampa rosqueável com mola em aço inox. Superfície recartilhada para melhor aderência e segurança. Cabo autoclavável. Acompanha 5 lâminas retas para laringoscópio adulto, sendo: 1 lâmina número 1, 1 lâmina número 2, 1 lâmina número 3, 1 lâmina número 4, 1 lâmina número 5.	KIT	04		
14	Carro de emergência hospitalar/Carrinho de parada com estrutura confeccionada em chapa de aço carbono de 0,90mm. Com 4 gavetas com divisórias para medicamentos, sistema de trava simultânea para gavetas e para-choque para proteção da parede. Tampo confeccionado em chapa de aço-carbono de 0,80mm. Puxador confeccionado em tubo de aço inox o de o1"x1,20mm. Rodízios giratórios de 05". Acompanha os seguintes acessórios: lixeira, suporte para monitor giratório, suporte de soro, suporte para cilindro de oxigênio e tábua de massagem cardíaca.	UNIDADE	03		

15	Bisturi eletrônico para Cirurgia de Alta Frequência. Unidade cirúrgica de alta frequência com sistema touch screen, acompanhado de conjunto contendo: pedal para CAF, placa neutra de inox, cabo de placa neutra, caneta porta eletrodos, cabo de alimentação e eletrodos para PTGI.	UNIDADE	01		
16	Eletrodo para bisturi elétrico 20x10 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 20mm x 10mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01		
17	Eletrodo para bisturi elétrico 10x10 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 10mm x 10mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01		
18	Eletrodo para bisturi elétrico 10x10 mm alça quadrada. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça quadrada de 10mm x 10mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão do canal cervical.	UNIDADE	01		
19	Eletrodo para bisturi elétrico 10x15 mm alça quadrada. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça quadrada de 10mm x 15mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão do canal cervical.	UNIDADE	01		
20	Eletrodo para bisturi elétrico 15x15 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 15mm x 15mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01		
21	Eletrodo para bisturi elétrico 25x10 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 25mm x 10mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01		
22	Eletrodo para bisturi elétrico 25x15 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 25mm x 15mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01		
23	Eletrodo para bisturi elétrico 30x10 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 30mm x 10mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01		
24	Eletrodo para bisturi elétrico 30x15 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 30mm x 15mm. Comprimento da haste	UNIDADE	01		

	120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.				
25	Eletrodo para bisturi elétrico 20x15 mm alça reto. Para caneta. Haste em aço inox revestido. Alça reto de 20mm x 15mm. Comprimento da haste 120mm. Aplicação: excisão ampla e conização.	UNIDADE	01		
26	Espéculo vaginal modelo Collin, tamanho Pequeno. Em aço inoxidável revestido. Com isolamento em nylon e ducto aspirador. Autoclavável. Aplicação: para cirurgia de alta frequencia CAF.	UNIDADE	02		
27	Espéculo vaginal modelo Collin, tamanho Médio. Em aço inoxidável revestido. Com isolamento em nylon e ducto aspirador. Autoclavável. Aplicação: para cirurgia de alta frequencia CAF.	UNIDADE	02		
28	Espéculo vaginal modelo Collin, tamanho Grande. Em aço inoxidável revestido. Com isolamento em nylon e ducto aspirador. Autoclavável. Aplicação: para cirurgia de alta frequencia CAF.	UNIDADE	02		
29	Pinça cirúrgica modelo Allis 18 cm, em aço inoxidável. Ponta curva. Para excisão de pólipos.	UNIDADE	01		
30	Pinça cirúrgica modelo Allis 20 cm, em aço inoxidável. Ponta curva. Para excisão de pólipos.	UNIDADE	01		
VALOR TOTAL					

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.
Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____,
Conta Corrente: _____.
Prazo de execução: _____, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____, ____ de _____ de ____.

_____

Representante Legal

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9836/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/____

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO Nº ____/___, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA_____,

O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, por intermédio do(a) _____, com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado ___, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____, nomeado pela Portaria nº___, de ___ de _____ de ____, publicada no Diário Oficial do Município, de ___ de ___ de ___, portador da Matricula Funcional nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº ___/____** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 3.171 de abril de 2024** e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 33/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender a demanda do Centro de Especialidades Médicas, do Centro de Saúde da Mulher e da Rede de Urgência e Emergência.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência;
- Edital da Licitação;
- Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência da contratação será limitada a prevista no instrumento contratual, ou seja, **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde *que justificado nos autos.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, *segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do* Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. **As condições do recebimento e aceitabilidade do objeto, manutenção e assistência técnica, prazo e forma de garantia, prazo e local de entrega e obrigações, devem seguir as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

3.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme **Decreto Municipal nº 2.912, de 30 de janeiro de 2023** *disponível no link* https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/corumba referente as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos formalizados sob a égide da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Corumbá-MS.

3.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio *todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de* falhas ou defeitos observados.

3.4. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano básico de Fiscalização, que deve inserir ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, *devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.*

3.5. Fica designado o **servidor** _____ **matrícula nº**_____ para responder como gestor e o **servidor** _____ **matrícula nº**_____ para responder como fiscal deste contrato conforme item 3.2.

3.6. O proponente deverá indicar preposto e e-mail pelo qual o processo de fiscalização se *desenvolverá*

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor total da contratação é de **R$** _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da aquisição do bem, objeto desta contratação será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento, com apresentação da Nota Fiscal, ocasião em que esta Secretaria verificará a regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a Fazenda Estadual, com a Fazenda Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.5. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.7. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.9.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.10. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.12. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.13. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.13.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação;

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, mantido pelo IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade (Art. 5º do Decreto nº 634/2009, observando a exceção do parágrafo 1º, que possibilita outro índice desde que bastante justificado e com a anuência da Secretaria Municipal de Finanças).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. *Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer* forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento, e poderá ser realizado, somente com contratos vigentes, de acordo com o artigo 131, parágrafo único da Lei 14133/2021.

7.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo* com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. *Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS* para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês,** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para *apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133)*, caso aplicável.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo *contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso* exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2) Certidão que comprova a regularidade perante a Fazenda Estadual;
3) *Certidão que comprova a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou* sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal do objeto contratual.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2. Atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. Não se aplica garantia contratual.

10.2. **Os seguintes materiais permanentes deverão possuir um prazo de garantia mínimo de 12 meses, contados da data de entrega, contra defeitos de fabricação**:
ITEM 1 - Cadeira oftalmológica;
ITEM 2 - Coluna oftalmológica;
ITEM 3 - Lâmpada de fenda;
ITEM 4 - Refrator de Greens;
ITEM 5 - Tela de acuidade visual;
ITEM 6 - Tonômetro de Goldman;
ITEM 7 - Aspirador de secreções;

ITEM 8 - Desfibrilador externo automático;
ITEM 9 - Cardioversor de transporte;
ITEM 12 - Kit laringoscópio lâminas curvas;
ITEM 13 - Kit laringoscópio lâminas retas;
ITEM 14 - Carro de emergência hospitalar;
ITEM 15 - Bisturi eletrônico.

10.3. Portanto, durante o período coberto pela garantia, as empresas deverão manter serviço de assistência técnica apto a sanar eventuais problemas que os equipamentos e materiais permanentes possam apresentar incluindo peças de reposição, acessórios e mão de obra.

10.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos e materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. A garantia deverá abranger a realização da manutenção corretiva dos bens de acordo com as normas técnicas específicas e manuais do fabricante. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.9. A empresa contratada deverá disponibilizar meios de comunicação tais como telefone, e-mail, website e/ou aplicativo para abertura de chamados de suporte técnico.

10.10. Após o período de garantia as manutenções passarão a ser responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.11 Para os demais itens, o prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. **Comete infração administrativa o CONTRATADO que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Contrato;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

11.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de *20% (vinte por cento)* sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 11.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 11.2 deste Contrato será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, *bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta* hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação *implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para* alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.6. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio* econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de *natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do* órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, *companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14,* inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.

25.91.10.122.101.2.671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde – DESENVOLVIMENTO Social.
Recurso Orçamentário: 2.601.3110.000 / 1.500.1002.000.
Recurso Financeiro: 736 / 737 (Federal) / 1 (Municipal).

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.101.2.680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade – DESENVOLVIMENTO Social.
Recurso Orçamentário: 1.600.0000.000.
Recurso Financeiro: 572 (Federal) – Materiais de Consumo.

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.301.101.2.675 – Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia de Saúde da Família – DESENVOLVIMENTO Social.
Recurso Orçamentário: 2.601.0000.000.
Recurso Financeiro: 723, 727, 728 (Federal).

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.
25.91.10.302.101.2.695 – Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência – DESENVOLVIMENTO Social.
Recurso Orçamentário: 2.601.0000.000.
Recurso Financeiro: 686 (Federal).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização

do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, conforme disposto no art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Corumbá-MS, ___ , de _____ de 2025.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

1-FISCAL DO CONTRATO: _____ Matricula: _____

2-GESTOR DO CONTRATO: _____ Matricula: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9836/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025**, **DECLARA** *sob as penalidades cabíveis, que:*

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III - *conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e* que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
IV - na qualidade de Proponente do respectivo procedimento instaurado por esse Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento *equivalente*;
V - nos termos do inciso IV, do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021, não constar em nosso quadro societário servidores ou administradores que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente desse Órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
VII – que seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;
VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, é: _____, E-mail: _____, Telefone: (__)_____;
IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão

incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento;

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei nº 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

XII - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII - inexistir fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e a ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XIV – faz cumprir o artigo 45 da Lei nº 14.133/2021.

XV – que cumpre a cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

_____ / ____, ____ de _____ de ___.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9836/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, nos termos do inciso IV, do art. 11 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sob as penas da Lei, para fins de participação no certame, **DECLARA:**

( ) ciência de sua responsabilidade ambiental e o cumprimento de legislação específica para a atividade que desenvolve e a adoção de práticas ecologicamente corretas, tomando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes de sua atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

( ) Respeita a Política Nacional de Resíduos Sólidos Lei nº 12.305/10;

( ) Oferta, preferencialmente, produtos ou serviços que atendem aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos pela ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e demais órgão e normativos aplicáveis.

(localidade)_____, de _____de ____.

_____

(Representante Legal empresa)

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9836/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA EMPRESA DE PEQUENO *PORTE OU MICROEEMPREENDEDOR INDIVIDUAL*

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/__ e de CPF nº _____ e de seu Contador Responsável _____ portador (a) do CRC nº _____ ***DECLARA,*** *para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº* 33/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/12006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar 147/2014.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de ____.

_____ _____

(Representante Legal empresa) Contador/Técnico e nº. CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO VII - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9836/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
BANCO:
CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:
VALIDADE DA PROPOSTA:
RESPONSÁVEL LEGAL:
PROFISSÃO:
ESTADO CIVIL:
RG:
CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
CIDADE / ESTADO:
E-MAIL:

(localidade)_____, de _____de ____.

_____

(Representante Legal empresa)